

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº414, de 08 de Setembro de 2016

"Dá nova Redação a lei Municipal de nº 360 de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Medeiros aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1° - O art 1° da Lei Municipal de n°360 de 12 de Dezembro de 2012. passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° - Fica denominado de Pedro Teixeira Nunes, o museu do Queijo Canastra Medeiros/MG, localizado na margem direita de Rodovia LMG-827, sentido Medeiros a Bambuí.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 08 de Setembro de 2016

Manuel Mourão Bahia Prefeito Municipal